

de 26 de agosto, e indicados no n.º 10.1 do presente Aviso. É de 10 o limite máximo de trabalhos científicos ou profissionais a juntar.

8.3 — Os candidatos que já tenham sido opositores a concursos para o Tribunal de Contas devem juntar novamente os documentos comprovativos dos elementos curriculares com que instruíram as anteriores candidaturas, por se tratar de procedimentos concursais autónomos.

9 — Do local e prazo de entrega da candidatura:

Os requerimentos são entregues na Direção-Geral do Tribunal de Contas, mediante a passagem de recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para o seguinte endereço: Avenida Barbosa do Bocage, 61, 1069-045 Lisboa.

10 — Dos métodos de seleção e da graduação dos candidatos:

10.1 — A seleção dos candidatos é feita mediante avaliação curricular sendo a graduação feita nos termos do n.º 2 do artigo 19.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 98/97, tendo globalmente em consideração os seguintes fatores:

- a) Classificações académicas e de serviço;
- b) Graduações obtidas em concursos;
- c) Trabalhos científicos ou profissionais;
- d) Atividade profissional;
- e) Quaisquer outros fatores que respeitem à idoneidade e à capacidade de adaptação relativamente ao cargo a prover.

10.2 — A classificação final será expressa através da média ponderada das classificações parcelares numa escala de 0 a 20 valores.

10.3 — Sistema de avaliação dos candidatos:

A classificação final dos candidatos será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A \times 2 + B \times 0,5 + C \times 3 + D \times 2 + E \times 2,5}{10}$$

em que:

- CF = Classificação final
 A = Classificações académicas e de serviço
 B = Graduações obtidas em concursos

- C = Trabalhos científicos ou profissionais relevantes
 D = Atividade profissional
 E = Quaisquer outros fatores que respeitem à idoneidade e à capacidade de adaptação relativamente ao cargo a prover.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos fatores referidos no número anterior constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Da legislação que rege o concurso:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 18.º a 23.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

12 — Da nomeação:

A nomeação é feita de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

2 de janeiro de 2015. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

208338168

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio (extrato) n.º 8/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, fixo o mapa da secção de turno que vigorará na Comarca do Porto, para realização do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Os turnos, que até final do corrente ano foram organizados em dois polos ou núcleos, passarão, a partir de janeiro de 2015, a englobar todos os municípios que integram o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a funcionar concentradamente nas instalações do Tribunal de Turno, junto da 1.ª Secção da Instância Central de Instrução Criminal, na cidade do Porto.

Mapa (artigo 55.º, n.º 6, do Decreto Lei n.º 49/2014, de 27 de março)

Serviço de Turno da Comarca do Porto

sábado, 3 de janeiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 10 de janeiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 17 de janeiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 24 de janeiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 31 de janeiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 7 de fevereiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 14 de fevereiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 21 de fevereiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 28 de fevereiro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 7 de março de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 14 de março de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 21 de março de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 28 de março de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 4 de abril de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 11 de abril de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 18 de abril de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 25 de abril de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 2 de maio de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 9 de maio de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 16 de maio de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 23 de maio de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 30 de maio de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 6 de junho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 13 de junho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 20 de junho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 27 de junho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 4 de julho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 11 de julho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 18 de julho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 25 de julho de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 1 de agosto de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 8 de agosto de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 15 de agosto de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 22 de agosto de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
sábado, 29 de agosto de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.